|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SEI nº 00146.000816/2024-64 |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | Anteprojeto de resolução de revisão da Resolução nº 91/2014 sobre RRT |

DELIBERAÇÃO N° 025/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Plano de Trabalho 2024 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/BR, definido na Deliberação nº 001/2024-CEP-CAU/BR e alterado pela Deliberação nº 018/2024-CEP-CAU/BR;

Considerando os ritos definidos na Resolução CAU/BR nº 219, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos e normativos de competência do CAU;

Considerando os resultados do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR realizado em São Paulo nos dias 21 e 22 de maio de 2024, no qual foram debatidas as propostas de revisão da Resolução CAU/BR nº 91/2014 com os participantes dos CAU/UF, conforme relatório anexo à Deliberação nº 019/2024-CEP-CAU/BR;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o normativo vigente para adequar aos requisitos da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, às legislações federais sobre desburocratização e simplificação dos serviços públicos e atender às diversas demandas por melhorias enviadas pelos CAU/UF e pelos profissionais ao longo dos últimos anos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Informar que a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR (CEP-CAU/BR) está elaborando o anteprojeto de resolução de revisão da Resolução CAU/BR nº 91/2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU.
2. Solicitar à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR (CPFI-CAU/BR) a análise e deliberação quanto às seguintes sugestões da Resolução em epígrafe:
3. retirada do Artigo 9º, com exceção do § 8º, que dispõem sobre as matérias financeiras e de cobranças de taxas, sobre o documento de arrecadação bancária, opções de sacado no boleto, prazos de vencimento ou de reaprazamento de boleto vencido e afins, sendo que esses dispositivos precisarão ser regulamentados por normativos específicos a serem elaborados e aprovados pela CPFI;
4. retirada dos dispositivos sobre cobrança de taxas, seja de RRT ou de Expediente, e também sobre Devolução de Taxas, no caso de cancelamento ou nulidade de RRT – dispostos nos artigos 14, 18, 25 e 43;
5. inclusão de artigo nas disposições finais para informar que sobre cobrança de taxas e tarifas deverá ser seguido normativo específico do CAU/BR correlato ao tema, a ser elaborado e regulamentado pela CPFI-CAU/BR, sendo o texto proposto conforme enviado nas Deliberações nº 014/2023 e nº 021/2024 da CEP-CAU/BR.
6. viabilidade e legitimidade para criação da “Tarifa de Intempestividade” para o registro Extemporâneo (por ter sido feito fora do prazo obrigatório), além da cobrança da Taxa de RRT prevista na Lei 12378, em substituição à Taxa de Expediente atualmente vigente, referente à análise e aprovação. O registro extemporâneo passaria a ser efetuado no SICCAU sem prévia análise ou aprovação e sem inserção de documentos comprobatórios;
7. viabilidade e legitimidade de concessão de descontos ou isenção do valor da taxa de RRT, prevista no artigo 48 e 49 da Lei 12.378/2010.
8. Solicitar à Gerência Financeira (GERFIN-CAU/BR) os levantamentos de dados quantitativos sobre os RRT Simples e Mínimo realizados desde 2012 por cada CAU/UF, para realização de um estudo de impacto financeiro a fim de verificar a possibilidade de agrupar atividades do grupo 1 e 2 – Projeto e Execução no RRT Simples, de forma que o RRT Mínimo passaria a ser descontinuado.
9. Informar à Auditoria do CAU/BR a análise e manifestação quanto à sugestão de retirada do art. 47 da Resolução CAU/BR nº 91/2014, que trata da obrigatoriedade dos CAU/UF de realizarem vistorias periódicas nos RRTs efetuados no SICCAU de forma automática, bem como o envio de informações a respeito da edição de regulamentação própria ou ato administrativo do CAU/BR (a ser desenvolvido pela Auditoria em conjunto com a Gerência do CSC) para definir os procedimentos relativos a essas auditorias periódicas e a segurança de dados inseridos no Sistema de Comunicação e Informação do CAU (SICCAU).
10. Solicitar que as respostas da CPFI, GERFIN e Auditoria do CAU/BR sejam enviadas à CEP-CAU/BR **até o dia 30 de agosto de 2024**;
11. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete para  | 03 dias |
| 2 | Gabinete | Envio da deliberação e do arquivo anexo (minuta de anteprojeto) às instancias citadas no item 1 – ASSCOM e CED-CAU/BR | 03 dias |
| 3 | CPFI-CAU/BR | Envio de deliberação da comissão em resposta às propostas da CEP – item 1 | Até dia 29/8/2024 |
| 4 | GERFIN | Envio do levantamento de dados e estudo de impacto financeiro em resposta à proposta da CEP – item 2 | Até dia 29/8/2024 |
| 5 | Auditoria | Envio de Despacho em resposta à proposta da CEP – item 3 | Até dia 29/8/2024 |
| 6 | Gabinete | Restituição do Processo SEI à SGM/CEP com as respostas e documentos da CPFI, GERFIN e Auditoria | Até dia 30/8/2024 |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Híbrida)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coordenadora-adjunta | Fernanda Basques Moura Quintao | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR** **Data:** 12/07/2024**Matéria em votação:** Anteprojeto de resolução de revisão da Resolução nº 91/2014 sobre RRT**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica |